



Estado de Santa Catarina

Nº 2048

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.798/2005

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores, inicialmente prevista em R\$ 708.886,00 e através deste ato permanecida em R\$ 708,886,00, elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras desp.desp.de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceiros - Fonte de recurso 147.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros, fonte de recurso 147, Ação de Governo nº 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 16.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01 – Câmara Municipal de Vereadores:

ATIVIDADE: 0101.01.031.0002.2.001

Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.90.34-147 Outras Desp.de Pessoal Decorr.de Contr.de Terc....\$ 16.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário, de recursos próprios ordinários.

01 – PODER LEGISLATIVO:

01 – Câmara Municipal de Vereadores:

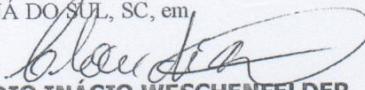
ATIVIDADE: 0101.01.031.0002.2.001

Manutenção da Câmara de Vereadores

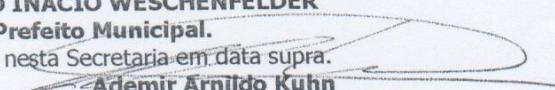
3.3.90.39-147 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....\$ 16.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de março de 2006


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnaldo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda